



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**LEI Nº0223/2002**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR MÁQUINAS E VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON MÜLLER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica pela presente lei, fixado **PREÇO PÚBLICO** para serviços realizados no território do Município, com máquinas, veículos e equipamentos municipais.

**Art. 2º** O valor dos serviços de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte tabela:

a) Caminhão Basculante -	R\$ 1,00 (um real) o Km/rodado;
b) Retroescavadeira -	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora;
c) Motoniveladora -	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora;
d) Carregadeira W20-	R\$: 35,00 (trinta e cinco reais) a hora;
e) Trator de Esteira D-50-	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora;
f) Trator Agrícola -	R\$ 15,00 (quinze reais) a hora;
g) Trator Agrícola c/ plantadeira -	R\$ 20,00 (vinte reais) a hora;
h) Trator Agríc. c/ distribuidor adubo-	R\$: 15,00 (quinze reais) a hora;
i) Trator Agrícola c/ espalh. calcário-	R\$: 20,00 (vinte reais) a hora;
j) Trator Agrícola c/ subsolador-	R\$: 20,00 (vinte reais) a hora;
k) Trator Agrícola c/ enciladeira-	R\$: 20,00 (vinte reais) a hora.

**Art. 3º** Os preços públicos estabelecidos pela presente lei, poderão a qualquer momento serem reajustados ou readaptados, a critério do Poder Executivo, que o fará mediante decreto.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta do orçamento municipal.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de 01/01/2003.


**Art. 6º** Fica revogada a Lei Municipal nº0180/2001 de 15/10/01; e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 2002.

  
**EGON MULLER**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Em data supra.

  
**ADEMIR SONDA**  
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 300102  
Ato: Lei Municipal nº 223/02  
Período da Publicação 24/12/02  
a \_\_\_\_\_  
**MURAL PÚBLICO**  
Flor do Sertão/SC 24/12/02  
  
Responsável